



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **18/2026**

Processo Administrativo N.º **220261008008**

O MUNICÍPIO CANAPI/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis (túnel, setas, arcos e trono de led) e equipamentos para fotografias instantâneas, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente da Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos instagramáveis (túnel de led, setas de led, arcos de led e trono de led), bem como de equipamentos para fotografia instantânea, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, evento a ser realizado no dia 22 de agosto de 2026.

A Festa de Emancipação Política constitui data comemorativa de relevante significado histórico e institucional para o Município, ensejando a realização de solenidade oficial que reúna autoridades, servidores públicos e a população em geral, sendo imprescindível a contratação de estrutura visual adequada que confira ao evento organização, identidade visual e padrão de acolhimento compatíveis com a importância da data comemorativa.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da **locação de equipamentos instagramáveis (túnel, setas, arcos e trono de led) e equipamentos para fotografias instantâneas, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada**



ambientação do ambiente da Festa é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)**. O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de Cultura junto ao setor de compras do Município de Canapi/AL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Funcional Programática: 2021 APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência **de 31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos contantes no termo de referência **anexo I** deste edital.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 20/08/2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declarações.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026.

Miguel neto de Carvalho Barbosa
Secretário Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n: (220261008008)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor;
- c) Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, especialmente o dispositivo que torna opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.2.1 A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos instagramáveis — cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º e setas de led —, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, evento a ser realizado no dia 22 de agosto de 2026.

A Festa de Emancipação Política constitui data comemorativa de relevante significado histórico e institucional para o Município, celebrando sua autonomia político-administrativa, ensejando a realização de solenidade oficial que reúna autoridades, servidores públicos e a população em geral. Trata-se, portanto, de evento de caráter cívico e institucional, cuja adequada realização é de interesse direto da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a locação dos equipamentos instagramáveis mostra-se necessária para conferir ao evento maior dinamismo, atratividade e engajamento do público presente, proporcionando experiências interativas de registro fotográfico e audiovisual (cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led e plataforma de vídeo 360º), além de compor a ambientação visual da área destinada à interação do público (setas de led).

Tais recursos contribuem diretamente para a valorização da imagem institucional do Município, para o registro e a divulgação da solenidade nos meios de comunicação e redes sociais oficiais, e para a promoção da participação popular no evento, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade.

A ausência de tal contratação comprometeria a adequada realização da solenidade, privando o evento de recursos de ambientação e interação já consolidados como práticos em celebrações públicas de igual porte e relevância, e limitando a capacidade de registro e divulgação institucional da data comemorativa.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a razoabilidade da presente contratação, cujo objeto guarda relação direta e proporcional com a finalidade pretendida pela Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2026, conforme especificações técnicas a seguir:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO de equipamentos instagramáveis, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

		DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
	2	CABINE FOTOGRAFICA	UNID	1
	3	TUNEL DE LED	UNID	1
	4	BALANÇO TUNEL DE LED	UNID	1
	5	PLATAFORMASDE VIDEO 360	UNID	1
	6	SETAS DE LED	UNID	1

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM 01 - CABINE FOTOGRÁFICA

Equipamento do tipo *photo booth*, com câmera digital de alta resolução, sistema de captura automática de fotos, iluminação LED integrada para ambientação, impressora térmica para revelação instantânea das fotos (quando aplicável) e acessórios temáticos para interação do público. Estrutura fechada ou em cabine, com identidade visual personalizável conforme o evento.

ITEM 02 - TÚNEL DE LED

Estrutura tubular decorativa, confeccionada em material resistente (metal ou similar), revestida com fitas/módulos de LED em toda a extensão, proporcionando efeito visual luminoso e ambiente instagramável para fotos e vídeos. Dimensões e comprimento compatíveis com a circulação de público no espaço do evento.

ITEM 03 - BALANÇO TÚNEL DE LED

Estrutura tipo balanço (columpio) decorada com iluminação em LED, projetada para uso recreativo e fotográfico, com sistema de fixação seguro e estrutura de sustentação adequada ao suporte de peso de usuários, atendendo aos requisitos mínimos de segurança para uso do público.



ITEM 04 – PLATAFORMA DE VÍDEO 360º

Equipamento composto por plataforma giratória motorizada e câmera de captura em 360°, destinado à produção de vídeos dinâmicos com efeito giratório (slow motion), incluindo sistema de iluminação própria e software de edição/geração automática dos vídeos para compartilhamento em redes sociais.

ITEM 05 – SETAS DE LED

Elementos decorativos em formato de setas, confeccionadas com estrutura em material resistente e iluminação em LED, utilizadas para sinalização e composição visual da área instagramável, contribuindo para a ambientação temática do evento.

4.1 A contratada deverá realizar toda a montagem e desmontagem dos elementos decorativos e estruturais, incluindo transporte de materiais e equipe de apoio durante a realização do evento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto corresponderá ao período estritamente necessário à montagem, operação/acompanhamento e desmontagem dos equipamentos instagramáveis (cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º e setas de led), compreendendo:

a) Montagem: a contratada deverá realizar a montagem completa dos equipamentos com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, de forma a garantir seu pleno funcionamento no horário programado;

b) Operação: os equipamentos deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento durante todo o período de realização da Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2026**, com acompanhamento de operador(es) técnico(s) da contratada, quando aplicável;

c) Desmontagem: a retirada e desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer após o encerramento do evento, em prazo não superior a 24 (Vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer a desocupação do espaço público utilizado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O recebimento e a aceitação do objeto observarão os seguintes critérios:

6.1.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela secretaria de Cultura, no ato da montagem dos equipamentos no local do evento, mediante conferência visual quanto:

a) à entrega de todos os itens contratados (cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º e setas de led), em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Especificação do Objeto;

b) ao funcionamento adequado dos equipamentos elétricos e eletrônicos (iluminação em LED, câmeras, sistema de captura e impressão, quando aplicável);

c) às condições de segurança e estabilidade das estruturas montadas, especialmente do item "balanço túnel de led", em razão do uso recreativo pelo público;



d) à integridade física dos equipamentos, sem avarias que comprometam sua utilização ou representem risco aos usuários.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação **não será parcelado**, devendo ser executado de forma **unitária e conjunta**, pelas seguintes razões:

a) os equipamentos instagramáveis (cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º e setas de led) compõem um **conjunto integrado de ambientação** para a mesma área do evento, sendo tecnicamente inviável sua fragmentação entre fornecedores distintos sem comprometer a padronização visual, a compatibilidade estética e a harmonia da ambientação pretendida;

b) a contratação de fornecedores distintos para cada item acarretaria **dificuldades operacionais de logística**, especialmente quanto à montagem, ao layout conjunto dos equipamentos no espaço do evento e à responsabilidade técnica pela instalação e segurança das estruturas, notadamente as de uso recreativo pelo público;

c) o parcelamento do objeto **não se mostra técnica nem economicamente vantajoso** para a Administração, tendo em vista que a proposta apresentada contempla o fornecimento conjunto dos itens por preço global, sendo esta a prática usual do mercado para esse tipo de locação;

d) a unificação do objeto **não compromete a competitividade** do certame/contratação, uma vez que o mercado de locação de equipamentos para eventos oferece, de forma corrente, o fornecimento conjunto dos itens especificados, não havendo indício de restrição indevida à participação de interessados.

Dessa forma, resta justificada, nos termos do art. 40, § 1º, inciso V, c/c art. 47, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a não realização do parcelamento do objeto, por se tratar de conjunto de bens tecnicamente relacionados, cuja execução unificada atende ao interesse público e à vantajosidade da contratação.

8. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e a desmontagem dos equipamentos, mediante atesto formal do fiscal do contrato, verificando-se:

a) o pleno e ininterrupto funcionamento dos equipamentos durante todo o período de realização do evento;

b) a efetiva prestação do serviço conforme especificado, sem intercorrências que tenham prejudicado a experiência do público ou a finalidade da contratação;

c) a regular desmontagem e retirada dos equipamentos do local, sem danos ao patrimônio público ou a terceiros;

d) a compatibilidade da execução com o proposto comercialmente, inclusive quanto à quantidade e aos itens efetivamente disponibilizados.

9. Rejeição do Objeto

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, na hipótese de:

a) não fornecimento de quaisquer dos itens contratados;

b) mau funcionamento de equipamento que comprometa a finalidade da contratação;



c) ausência de condições mínimas de segurança para uso do público, especialmente quanto a estruturas de uso recreativo;

d) descumprimento do prazo de montagem, comprometendo o início do evento.

Nas hipóteses de rejeição, a contratada deverá promover a regularização imediata, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da glosa proporcional do valor correspondente ao item não executado a contento.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Recomenda-se a realização de visita técnica prévia ao local do evento, visando pleno conhecimento das condições de execução, dimensões, estruturas existentes e demais particularidades necessárias ao correto dimensionamento dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de até **31 (trinta e um) de dezembro**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada e aceite da contratante.

11.3. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação, atendendo ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021.

11.4. Para dar início ao presente processo administrativo, este Município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

11.5. Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a presente contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras – (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)."

12. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Da Execução

12.1.1. Os serviços serão executados conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.



12.2. Da Fiscalização e Gerenciamento (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

12.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, denominado(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Atestar a prestação dos serviços;
- Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;
- Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

13.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer ocorrência ou inviabilidade técnica que possa prejudicar o regular andamento dos serviços;

13.5. Acatar as orientações e determinações do fiscal do contrato;

13.6. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

13.7. Fornece todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

13.8. Executar transporte, montagem e desmontagem;

13.9. Responsabilizar-se integralmente pela instalação elétrica necessária aos elementos decorativos e iluminação;

13.10. Garantir segurança estrutural das instalações;

13.11. Substituir imediatamente itens danificados;

13.12. Cumprir os prazos estabelecidos;

13.13. Observar normas técnicas e de segurança aplicáveis;

13.14. Manter padrão estético uniforme durante toda a execução;

13.15. Disponibilizar equipe de suporte técnico/manutenção durante a realização do evento para eventuais reparos emergenciais;

13.16. Realizar reparos emergenciais imediatamente após solicitação da fiscalização;



13.17. Todos os elementos decorativos e estruturais deverão possuir fixação segura e adequada, sendo vedada a utilização de materiais perfurocortantes expostos ou fixações improvisadas que ofereçam risco ao público participante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no contrato;
- 14.2. Designar servidor(es) para fiscalizar a execução do contrato;
- 14.3. Fornecer as informações, artes, logomarcas e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 14.4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 14.5. Indicar o local e as condições de acesso para montagem e desmontagem;
- 14.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 14.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:
Nota fiscal/fatura discriminada;
Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.
- 14.4. Nos valores pagos já estarão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

15. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)

15.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura do certame.

15.4. Qualificação Técnica

- Comprovante de inscrição no CNPJ compatível com o objeto;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com decoração, ornamentação ou eventos.

15.5. Declarações Complementares

- Declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se aplicável;
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta;
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)

16.1. As sanções administrativas estarão disciplinadas no contrato.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Estimativa de Valor da Contratação

17.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil)**, conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

17.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa contratada, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canapi/AL, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 2021 APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



19. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será parcelada, sendo realizada por lote único, em razão da natureza integrada dos serviços de ornamentação a serem executados.

O agrupamento dos itens em um único lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços possuem estreita relação entre si e demandam planejamento, fornecimento, montagem, acompanhamento e desmontagem de forma coordenada e uniforme, garantindo a padronização estética, a harmonia visual e a qualidade da execução do objeto.

A eventual divisão da contratação entre diversos fornecedores poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento e fiscalização contratual, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os materiais utilizados, atrasos na execução dos serviços e comprometimento do resultado final pretendido pela Administração.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando maior celeridade, melhor controle da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

20.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

22. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação **não será parcelado**, devendo ser executado de forma **unitária e conjunta**, pelas seguintes razões:

a) os equipamentos instagramáveis (cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º e setas de led) compõem um **conjunto integrado de ambientação** para a mesma área do evento, sendo tecnicamente inviável sua fragmentação entre fornecedores distintos sem comprometer a padronização visual, a compatibilidade estética e a harmonia da ambientação pretendida;

b) a contratação de fornecedores distintos para cada item acarretaria **dificuldades operacionais de logística**, especialmente quanto à montagem, ao layout conjunto dos equipamentos no espaço do evento e à responsabilidade técnica pela instalação e segurança das estruturas, notadamente as de uso recreativo pelo público;

c) o parcelamento do objeto **não se mostra técnica nem economicamente vantajoso** para a Administração, tendo em vista que a proposta apresentada contempla o fornecimento conjunto dos itens por preço global, sendo esta a prática usual do mercado para esse tipo de locação;



d) a unificação do objeto **não compromete a competitividade** do certame/contratação, uma vez que o mercado de locação de equipamentos para eventos oferece, de forma corrente, o fornecimento conjunto dos itens especificados, não havendo indício de restrição indevida à participação de interessados.

Dessa forma, resta justificada, nos termos do art. 40, § 1º, inciso V, c/c art. 47, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a não realização do parcelamento do objeto, por se tratar de conjunto de bens tecnicamente relacionados, cuja execução unificada atende ao interesse público e à vantajosidade da contratação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todos os custos relativos à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo:

- Materiais e equipamentos;
- Transporte, montagem e desmontagem;
- Alimentação e hospedagem da equipe;
- Tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

23.2. A administração poderá solicitar ajustes estéticos compatíveis com a identidade visual do evento de capacitação, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.

23.3. O orçamento não inclui bancadas de inox e fogões com botijões, que são de responsabilidade da contratante.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026.

Miguel neto de Carvalho Barbosa

Secretário Municipal de Cultura



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE **CANAPI/AL** E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Cultura**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360º, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2026. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação xx/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da



Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

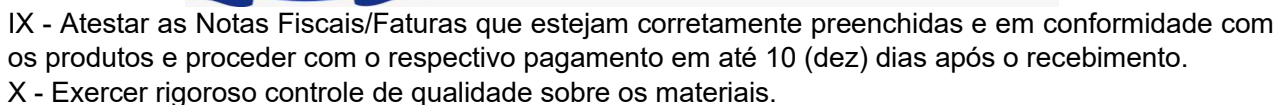
PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



Incumbe à CONTRATADA

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

- XX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA



O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. de xxxxxxxx
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante -Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)